



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2, ZERO QUILOMETRO, E 01 (UMA) VAN ESCOLAR NOVA, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS/MG.**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 21/08/2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2026 AS 08:00 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 84 e 102/2025:** ELIETE KÊNIA DOS REIS- PREGOEIRA MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$1.585.133,17 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e dezessete centavos).

**TIPO:** MENOR VALOR POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

Intervalo de lances: R\$ 100,00 (cem reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 0028/2026 > esclarecimentos. e-mail: [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br) e/ou [licitacaoalvoradademinas@gmail.com](mailto:licitacaoalvoradademinas@gmail.com). Telefone: (31) 3520-0001/ (31) 3520-0000

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026

### 1. DO FUNDAMENTO:

**1.1.** Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, sediado Administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Danilo Clessio Ferreira, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 05/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2, ZERO QUILOMETRO, E 01 (UMA) VAN ESCOLAR NOVA, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**3.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**4.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL (<https://licitardigital.com.br>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

**4.3.** As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, em [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br); no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); ou publicadas no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

**4.4** As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Pregoeiro, por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**4.5** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Eletrônicas do LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.6.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

**5.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.8.** É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**5.8.1.** A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Pregoeiro, por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**5.9.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, **porém os documentos de habilitação serão anexados juntos com a proposta e serão analisados somente da empresa tecnicamente qualifica em primeiro lugar após a fase de encerramento de julgamento das propostas.**

**5.10.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.11.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.12.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.12.1.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**5.12.2.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.12.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**5.12.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

**5.12.5** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.13.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.14.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.15.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12, 5.14 ou 5.15 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.16.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.17.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.18.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 5.19.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 5.20.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.
- 6.2.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
- 6.3.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.
- 6.4.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.9.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**6.10.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.11.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**6.12.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

**6.13.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.14.** As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

**6.15.** A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

**6.16.** A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

**6.17.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.18.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.19.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.20.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.21.** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.

**7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

**7.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.

**7.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 7.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.18.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 empresas brasileiras;

7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.22** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, bem como o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.
- 8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.
- 8.7** Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR VALOR POR ITEM.
- 8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR VALOR POR ITEM.
- 8.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1 contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)**
- 8.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

8.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.2 Caso apresente **marca similar** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

8.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Alvorada de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alvorada de Minas, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

9.1.3 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.1.3 Na análise da habilitação, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133.

9.1.4 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, **porém os documentos de habilitação serão anexados juntos com a proposta e serão analisados somente da empresa tecnicamente qualifica em primeiro lugar após a fase de encerramento de julgamento das propostas.**

## 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.2.1.1 **Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência):** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

## 9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

## 9.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

9.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 10 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

**11.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

**12.1.1** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

**12.1.2** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**12.1.3** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**12.1.4** **adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

**12.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**12.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**12.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**13.1** Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

**13.2** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.3** Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Alvorada de Minas o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no [artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021](#).

**13.4** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

**13.6** O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

**13.7** A vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/21.

**13.7.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**13.8** Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

**13.8.1** Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

**13.8.2** O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

**13.8.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.8.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**13.8.5** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.8.6** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**13.8.7** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.8.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice reajuste ou de índice substituto, se for o caso, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, sendo o índice autorizado e oficial deste o IPCA.

**13.8.9** O reajuste será registrado por apostilamento.

**13.8.10** A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o [art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021](#) deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.8.11 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

13.8.12 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

**13.9** Fica vedada a subcontratação.

## **13.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município, e correrão à conta da Secretaria Municipal de Finanças, através da seguinte dotação orçamentária: De acordo com Estudo Técnico Preliminar.

| Nº DA DOTAÇÃO               | Nº DA FICHA |
|-----------------------------|-------------|
| 12.361.0016.3066/1571000000 | 752/ 753    |

13.10.1 Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

## **14. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1** O objeto deverá ser entregue no período de 120 dias, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa e a mesma seja aceita pela Administração.

**14.2** O objeto deverá ser entregue em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

**14.3** O Município de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de objeto da contratação.

**15.2** O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

**15.3** A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

**15.4** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - Comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

**15.5** Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.6** A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

**15.7** No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

## 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**16.1** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2** Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3** ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**16.4** MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**16.5** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

**16.6** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**16.7** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

**16.8** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**16.9** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**16.10** É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.11** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**16.12** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**16.13** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**16.14** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**17.1** A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

**17.2** Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

**17.3** Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

17.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

**17.4** Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

## 18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**18.1** O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br), no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

**18.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**18.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.4** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

18.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**18.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**18.7** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site de realização deste certame, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## 19 DOS PADRÕES ÉTICOS

**19.4** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.4 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

20.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <https://alvoradademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, bem como no site de realização do certame, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

20.14 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>, em jornal de circulação – Jornal diário oficial de União e AMM, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br).

20.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

## 21 ANEXOS

21.4 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO II – MODELO DE CONTRATO**

**ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO IV – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Alvorada de Minas/MG, 04 de agosto de 2026.

**Danilio Clessio Ferreira**  
**Prefeito Municipal de Alvorada de Minas**

**Gilmar Silva Mourão**  
**Agente de Contratação**  
**Responsável elaboração do edital**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026 TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND     | Qtde | Part. Ampla |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|
| 0001 | <p>Ônibus Escolar Rural – Tipo ORE 2 – Novo, Zero Quilômetro: • Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior e sem registro ou licenciamento prévio.</li><li>• Ano/modelo correspondente ao exercício da entrega ou superior.</li><li>• Capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, além do condutor.</li><li>• Motor movido a óleo diesel S-10.</li><li>• Potência mínima de 150 CV.</li><li>• Atendimento aos requisitos do PROCONVE vigente na data da fabricação.</li><li>• Equipado com dispositivo de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (DPM ou tecnologia equivalente).</li><li>• Adequado para operação em vias pavimentadas e não pavimentadas.</li><li>• Sistema de freios conforme legislação vigente.</li><li>• Tacógrafo eletrônico homologado.</li><li>• Equipado com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.</li><li>• Atender integralmente às normas do CTB, CONTRAN, INMETRO e especificações técnicas aplicáveis ao transporte escolar.</li><li>• Entrega com identificação visual escolar exigida pela legislação vigente.</li><li>• Veículo projetado para operação em estradas rurais, com suspensão, chassi e conjunto motriz compatíveis com utilização contínua em vias pavimentadas e não pavimentadas, ou tecnologia equivalente ou superior.</li></ul> | unidade | 2,00 | SIM         |
| 0002 | <p>Veículo Automotor Novo (Zero Quilômetro) – Tipo Van: Destinada ao transporte escolar, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, com capacidade mínima para 15 ocupantes, motor a diesel com potência mínima de 130 cv, direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica), transmissão manual ou automática, sistema de freios ABS, airbags para motorista e passageiro, ar-condicionado, tacógrafo, cintos de segurança para todos os ocupantes, iluminação interna, poltronas individuais fixadas ao assoalho, revestimento lavável, pneus originais de fábrica, estepe e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>O veículo deverá ser fornecido com adaptação e identificação para transporte escolar, incluindo faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR", atendendo integralmente à legislação de trânsito, às normas do CONTRAN e demais regulamentações vigentes aplicáveis ao transporte escolar, acompanhado de manual do proprietário, garantia mínima de 12 meses e documentação necessária para emplacamento em nome do Município.</p> <p>Veículo adequado para utilização em transporte escolar contínuo, com estrutura original de fábrica destinada ao transporte de passageiros.</p>                                                                                                                                                                                                      | unidade | 1,00 | SIM         |

Conforme consta em Levantamento de Mercado, no Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado obtido a partir da pesquisa inicial é de R\$: 1.563.793,55 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, cinquenta, entretanto, o setor de cote cinco centavos) portanto, o setor de cotações, responsável pela pesquisa nos termos no artigo 23, da Lei 14.133 obteve média de R\$:1.585.133,17 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e dezessete centavos).

**Local, data e dados da empresa.**

**Obs:** Planilha em Excel disponível também na plataforma da Licitar Digital em DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE AMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, E

\_\_\_\_\_

O MUNICIPIO DE \_\_\_\_/MG, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_-MG, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 04/2024, consolidada, e Processo Licitatório nº XX/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

#### AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026, o qual consta dos autos.

#### CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER /<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QTD | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|--------------------|----------------------|-----|-------------------|----------------|
| 1    |               |                    |                      |     |                   |                |
| 2    |               |                    |                      |     |                   |                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do solicitado;

1.3.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.3.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.3.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.3.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.3.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS (art. 92, V)**

- 7.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pela agência nacional de petróleo ou pelos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nunca podendo ser superior ao preço do mercado local ou regional.
- 7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
- 7.4 No caso da repactuação/visando manter o equilíbrio econômico-financeiro ou responder a mudanças nas condições do mercado, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, que será analisado pela administração;
- 7.5 Na hipótese de o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sendo que o fornecedor ao tomar ciência da redução dos preços junto aos seus fornecedores fica obrigado a informar imediatamente os fatos bem como fica obrigado a encaminhar cópia de notas fiscais para análise e negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço do contrato e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante e das pessoas envolvidas na prestação do serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Aceitar alterações unilaterais pela administração, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**14.1.1 Dotações Orçamentárias: xxxxxxxxxxxx. Fichas: xxxxxxxxxxxx.**

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alvorada de Minas/MG,        de        de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME  
CPF

NOME  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0076/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) veículos tipo Ônibus Rural Escolar – ORE 2, zero quilômetro, e 01 (uma) van escolar nova, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada de Minas/MG.

A contratação se faz necessária conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar e deverá observar às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum e será adquirido de empresa especializada no ramo pertinente, observadas as exigências deste Termo de Referência.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O bem objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND     | Qtde | Valor Estimado | Part. Ampla |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|-------------|
| 0001 | <p>Ônibus Escolar Rural – Tipo ORE 2 – Novo, Zero Quilômetro:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Especificações Técnicas Mínimas:<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior e sem registro ou licenciamento prévio.</li><li>• Ano/modelo correspondente ao exercício da entrega ou superior.</li><li>• Capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, além do condutor.</li><li>• Motor movido a óleo diesel S-10.</li><li>• Potência mínima de 150 CV.</li><li>• Atendimento aos requisitos do PROCONVE vigente na data da fabricação.</li><li>• Equipado com dispositivo de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (DPM ou tecnologia equivalente).</li><li>• Adequado para operação em vias pavimentadas e não pavimentadas.</li><li>• Sistema de freios conforme legislação vigente.</li><li>• Tacógrafo eletrônico homologado.</li><li>• Equipado com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.</li><li>• Atender integralmente às normas do CTB, CONTRAN, INMETRO e especificações técnicas aplicáveis ao transporte escolar.</li><li>• Entrega com identificação visual escolar exigida pela legislação vigente.</li><li>• Veículo projetado para operação em estradas rurais, com suspensão, chassi e conjunto motriz compatíveis com utilização contínua em vias pavimentadas e não pavimentadas, ou tecnologia equivalente ou superior.</li></ul></li></ul> | unidade | 2,00 | 619.250,00     | SIM         |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |      |            |     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|-----|
| 0002 | Veículo Automotor Novo (Zero Quilômetro) – Tipo Van: Destinada ao transporte escolar, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, com capacidade mínima para 15 ocupantes, motor a diesel com potência mínima de 130 cv, direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica), transmissão manual ou automática, sistema de freios ABS, airbags para motorista e passageiro, ar-condicionado, tacógrafo, cintos de segurança para todos os ocupantes, iluminação interna, poltronas individuais fixadas ao assoalho, revestimento lavável, pneus originais de fábrica, estepe e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.<br>O veículo deverá ser fornecido com adaptação e identificação para transporte escolar, incluindo faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR", atendendo integralmente à legislação de trânsito, às normas do CONTRAN e demais regulamentações vigentes aplicáveis ao transporte escolar, acompanhado de manual do proprietário, garantia mínima de 12 meses e documentação necessária para emplacamento em nome do Município. Veículo adequado para utilização em transporte escolar contínuo, com estrutura original de fábrica destinada ao transporte de passageiros. | unidade | 1,00 | 346.633,17 | SIM |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|-----|

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, estando amparada pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da aquisição dos veículos, a viabilidade da solução proposta e a compatibilidade da contratação com o interesse público.

**3.2** A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, tendo como finalidade assegurar a continuidade do transporte escolar com veículos novos, adequados às normas de segurança e acessibilidade vigentes, garantindo melhores condições de atendimento aos estudantes das redes pública municipal e estadual.

**3.3** Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de 02 (dois) ônibus rurais escolares e 01 (uma) van escolar constitui a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, considerando o elevado desgaste da frota atualmente utilizada, os frequentes custos com manutenção e a necessidade de oferecer transporte seguro, eficiente e contínuo aos alunos, especialmente aqueles residentes na zona rural do município.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se **bens comuns**, para os fins e efeitos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, como é o caso dos veículos a serem adquiridos





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, em remessa única, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação de Alvorada de Minas, na Rua do Serro, N 95, centro, Alvorada de Minas/MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, entre 07h e 16h, de forma a permitir a presença do fiscal e gestor do contrato.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 (vinte) dias, por comissão designada, para verificação da conformidade do bem com as especificações contratuais.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação final da qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo assinado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de veículos novos destinados ao transporte escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Para a contratação será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são usuais no mercado e permitem julgamento objetivo das propostas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção dessa modalidade proporciona maior competitividade entre os fornecedores, amplia a participação de empresas de diferentes localidades, assegura maior transparência ao procedimento licitatório, confere maior celeridade à contratação e possibilita à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## **7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência do transporte escolar ofertado aos alunos das redes pública municipal e estadual de ensino, demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

– Fundamentação da Contratação e no Estudo Técnico Preliminar, os quais demonstram a necessidade da aquisição de 02 (dois) ônibus escolares rurais e 01 (uma) van escolar para renovação da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A utilização dos recursos oriundos dos convênios, associada à contrapartida financeira do Município, possibilita a renovação da frota escolar, assegurando melhores condições de segurança, acessibilidade, continuidade e eficiência na prestação do transporte escolar aos estudantes da rede pública municipal e estadual.

A contratação será custeada com recursos oriundos dos Convênios SIGCON-SAÍDA nº 002111/2025 e nº 000490/2026, celebrados entre o Município de Alvorada de Minas e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, destinados ao fortalecimento do transporte escolar. Para o Convênio nº 002111/2025 há previsão de contrapartida financeira municipal no valor de R\$ 6.000,00, vinculada à dotação orçamentária 090102123610016306044905200, conforme Plano de Trabalho.

## 8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo atender a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, totalizando R\$:1.585.133,17 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e dezessete centavos). conforme detalhamento constante deste Termo de Referência.

## 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS

10.1 Poderão participar deste processo licitatório pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente.

10.2 A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato/termo de adesão, Certidões Negativas nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como a negativa de débitos trabalhistas.

10.3 A contratada também deverá comprovar CNPJ ativo, com CNAE compatível com o objeto do certame.

10.4 A entrega do bem deverá ocorrer em até **120 (cento e vinte) dias**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, no endereço indicado, no intuito de atender às necessidades da pasta.

10.5 A entrega deverá ocorrer em horário comercial, **entre 07:00h e 16:00h**, considerando o funcionamento da Secretaria Municipal, cujo intuito é garantir a presença de quem receberá o bem, sendo os fiscais e gestores.

10.6 O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega do bem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 Os veículos deverão atender às características mínimas descritas neste Termo, sendo vedada a aceitação de produtos que não atendam aos parâmetros de qualidade, segurança, acessibilidade e desempenho exigidos.

10.7.1 Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas e regulamentos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

10.8 Da garantia do produto: a garantia consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como suas alterações complementares e/ou legislações de igual matéria. Os veículos deverão ser acompanhados do manual do usuário em português e da carta do fabricante com a identificação da rede de assistência técnica autorizada mais próxima do município. A garantia deverá abranger todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e de acessibilidade dos veículos, observadas as condições e prazos estabelecidos pelo fabricante.

10.8.1 Os veículos deverão ser entregues acompanhados dos manuais, certificado de garantia, chave reserva, documentação necessária para emplacamento e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

10.9 A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do bem porventura entregue com defeitos, danificado ou incompatível com as especificações, no prazo de **30 (trinta) dias**.

10.10 Na substituição do bem defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para este.

10.11 O transporte dos bens será de responsabilidade da empresa contratada.

10.12 O recebimento provisório será realizado por comissão composta por um representante da Secretaria Municipal de Educação e um profissional com conhecimentos técnicos em mecânica ou engenharia automotiva, preferencialmente vinculado à frota municipal, para verificação minuciosa das especificações técnicas, itens de acessibilidade, identificação visual escolar e demais condições contratuais.

10.12.1 No ato do recebimento provisório, a comissão verificará a compatibilidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas, podendo solicitar testes operacionais, conferência dos itens de segurança, acessibilidade, documentação, equipamentos obrigatórios e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

10.13 A secretaria designará um servidor, fiscal do contrato, para verificar e atestar o recebimento provisório e definitivo.

10.14 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do termo dos recebimentos acima mencionados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.15 A total responsabilidade pelo recebimento definitivo dos bens recairá sobre o Secretário(a) Municipal da pasta administrativa vigente na data da entrega.

10.16 A assinatura do Gestor da Pasta deverá constar no Documento Fiscal, assim como a assinatura do fiscal de contrato, mencionado anteriormente.

10.17 Nenhum pagamento será efetuado enquanto restar pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

10.18 Os contratantes, credor e fornecedor, deverão contratar à luz do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº.4.358/2002, que dispõe sobre a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, bem como qualquer trabalho para menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.19 A contratada deverá se responsabilizar por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

10.20 É responsabilidade da contratada indenizar o Município de Alvorada de Minas por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.21 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, por este documento.

10.22 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.23 Esta contratação deve considerar os benefícios associados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como na Lei 14.133/2021, quando o valor não ultrapassar o valor compatível com o benefício. Contudo, a contratação observará os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme legislação vigente.

## **11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Alvorada de Minas/MG, situada na Rua do Serro, nº 95, Centro, Alvorada de Minas/MG, durante o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 16h.

## **12. PRAZO DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA**

O contrato terá vigência até a conclusão das obrigações dele decorrentes, observado o prazo necessário ao recebimento definitivo, pagamento, garantia e demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

## **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A gestão do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e pelo Fiscal do Contrato, também designado pela pasta, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

Compete ao Gestor e ao Fiscal:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades;
- Receber provisória e definitivamente o bem;
- Elaborar termo de vistoria detalhado, atestando a conformidade do bem.

## **14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante realização de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação visa assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade.

## **15. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO / CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 (vinte) dias, por comissão designada, para verificação da conformidade do bem com as especificações contratuais.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação final da qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo assinado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 16.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 16.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 16.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.2 efetuar a **entrega do objeto** em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 17.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

17.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.8 Apresentar, no ato da entrega, carta do fabricante contendo a indicação da rede de assistência técnica autorizada mais próxima do Município de Alvorada de Minas/MG.

17.9 Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, livres de avarias, defeitos de fabricação, danos de transporte ou quaisquer inconformidades.

17.10 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos veículos no local indicado pela Administração.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento direto de veículo novo pelo fabricante ou revendedor autorizado.

## **19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o fiscal e o gestor do contrato atestarem o recebimento definitivo do objeto.

19.3 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por referido regime, devendo apresentar comprovação de enquadramento quando solicitado pela Administração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

O atraso injustificado na entrega dos veículos sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **20. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.1 Em caso de contrato, o reajuste ocorre por índice de correção anual. O reajuste contratual observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação vigente.

20.2 Havendo impossibilidade de cumprir a obrigação, em virtude do valor pactuado, este poderá ser reajustado mediante envio de solicitação formal direcionada ao Setor de Licitações, sendo que o pedido será avaliado pela Administração Pública, a fim de evidenciar se o contrato ainda será economicamente viável.

20.3 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela contratada ou reconhecido pela Administração, desde que comprovada alteração extraordinária e imprevisível que comprometa a equação econômico-financeira inicial.

## **21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 As sanções administrativas aplicáveis estão fundamentadas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições da Lei nº 12.846/2013.

21.2 Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- 21.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.2.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.2.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, inclusive após o encerramento da fase de lances.

21.4 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 21.4.1 advertência;
- 21.4.2 multa, conforme percentual definido no instrumento convocatório e no contrato, incidente sobre o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

valor do item prejudicado;

21.4.3 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

21.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8 Na aplicação das sanções será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, observando-se os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis.

21.10 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto na legislação vigente.

## 22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Nº DA DOTAÇÃO               | Nº DA FICHA |
|-----------------------------|-------------|
| 12.361.0016.3066/1571000000 | 752/ 753    |

Joelma Miranda da Silva Fontoura  
Secretária Municipal De Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1- INTRODUÇÃO

O Transporte Escolar constitui-se como política pública essencial para a democratização do acesso à educação, garantindo a permanência e a frequência dos alunos, sobretudo aqueles residentes em áreas rurais, conforme preconiza a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

Considerando a necessidade premente de renovação e recomposição da frota da Secretaria Municipal de Educação, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a viabilidade técnica da aquisição de 02 (dois) ônibus escolares rurais, tipo ORE 2, zero quilômetro, bem como de 01 (uma) van escolar nova, destinados ao atendimento das necessidades do transporte escolar dos alunos das redes públicas municipal e estadual de ensino do Município de Alvorada de Minas/MG.

A justificativa para esta aquisição reside no avançado estado de depreciação da frota atual. Os veículos existentes, submetidos a uso intensivo em estradas vicinais, apresentam desgaste acentuado, gerando altos custos de manutenção, constantes interrupções nos serviços e, principalmente, riscos à segurança dos alunos. Desta forma, a aquisição dos novos veículos é medida que se impõe para assegurar a prestação de um serviço público de qualidade, eficiente e seguro.

#### 2-ÁREA REQUISITANTE

| Setor Requisitante               | Servidor Responsável             |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Joelma Miranda da Silva Fontoura |

#### 3-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação decorre da constatação de que a frota de transporte escolar do município encontra-se em estado avançado de depreciação física e funcional. Os veículos atuais, devido ao longo tempo de uso e à severidade das condições de tráfego em estradas de terra, apresentam falhas mecânicas recorrentes, comprometendo a regularidade do transporte e elevando os custos com manutenção corretiva.

O município de Alvorada de Minas possui extensa área rural, com diversas comunidades e rotas escolares que percorrem estradas vicinais, incluindo trechos de serra e declives acentuados, que se tornam particularmente críticos no período chuvoso. A falta de um veículo com tração adequada coloca em risco a dirigibilidade e a segurança dos alunos, além de poder causar atolamentos e a consequente interrupção do trajeto, prejudicando a frequência escolar e o cumprimento da carga horária letiva.

Ademais, com a implantação da modalidade Creche/Pré-Escola para crianças de 4 meses a 5 anos e 11 meses, o município busca oferecer um transporte que garanta a acessibilidade e a segurança até a instituição de ensino



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

na sede. Embora o foco principal seja a zona rural, um veículo novo e confiável, com todos os requisitos de segurança, também contribuirá para a eficiência do transporte como um todo.

Além disso, verifica-se a necessidade de disponibilização de veículo com menor capacidade de passageiros para atendimento de rotas com quantitativo reduzido de estudantes, permitindo maior racionalização da utilização da frota e adequação da capacidade de transporte às demandas específicas de cada percurso. Nesse contexto, a aquisição de uma van escolar mostra-se necessária para complementar o atendimento das rotas escolares municipais.

Portanto, a aquisição de 02 (dois) ônibus escolares rurais e 01 (uma) van escolar é imprescindível para:

- Garantir a segurança e a integridade física dos alunos durante o trajeto;
- Assegurar a regularidade e a confiabilidade do serviço de transporte escolar, evitando interrupções;
- Reduzir os custos com manutenção corretiva da frota antiga, otimizando os recursos públicos;
- Atender às novas demandas educacionais com um veículo adequado e que promova a inclusão, por meio do dispositivo de acessibilidade (DPM).

A presente aquisição será executada com recursos provenientes de convênios celebrados entre o Município de Alvorada de Minas e o Estado de Minas Gerais/Governo Federal (conforme Plano de Trabalho), destinados à renovação da frota do transporte escolar, contando ainda com contrapartida financeira do Município, conforme dotação orçamentária específica prevista para essa finalidade.

A presente contratação será executada com recursos provenientes dos Convênios SIGCON-SAÍDA nº 002111/2025 e nº 000490/2026, celebrados entre o Município de Alvorada de Minas e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, destinados à aquisição de veículos para o transporte escolar no âmbito do Programa Fortalecimento. Os recursos viabilizarão a aquisição dos veículos previstos nos respectivos Planos de Trabalho, contribuindo para a renovação da frota e melhoria da prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede pública municipal.

## **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas ainda não dispõe do Plano de Contratações Anual publicado. A contratação possui dotação orçamentária própria a ser detalhada no processo licitatório.

## **5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando à aquisição de 02 (dois) ônibus escolares rurais tipo ORE 2 e 01 (uma) van escolar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1. Do Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Ônibus Rural Escolar – ORE 2, novos, zero quilômetro, e 01 (uma) van escolar nova, zero quilômetro, conforme especificações técnicas detalhadas no item 6 deste estudo.

**5.2. Da Conformidade:** Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas e regulamentos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do CONTRAN e demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

**5.3. Do Prazo de Entrega:** O prazo máximo para entrega do bem é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada, conforme negociação a ser estabelecida no instrumento contratual. A entrega deverá ser realizada no endereço da Secretaria Municipal de Educação, em Alvorada de Minas/MG, em horário comercial a ser agendado.

**5.4. Da Responsabilidade pela Entrega:** O transporte, a entrega e os custos correlatos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem quaisquer avarias ou defeitos.

**5.5. Da Garantia e Assistência Técnica:** O veículo deverá ser acompanhado do manual do usuário em português, da carta do fabricante com a identificação da rede de assistência técnica autorizada mais próxima do município, e do prazo de garantia mínima estipulado pelo fabricante.

## **5.6. Do**

## **Recebimento:**

5.6.1. O recebimento será provisório, no prazo de até 20 (vinte) dias, por servidor designado, para verificação da conformidade do bem com as especificações contratuais.

5.6.2. O recebimento será definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação final da qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo assinado.

5.6.3. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações, devendo ser substituído às custas da CONTRATADA no prazo fixado.

## **5.7. Obrigações**

### **da**

### **CONTRATANTE:**

5.7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.7.2. Verificar a conformidade do bem recebido;

5.7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades;

5.7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

5.7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, conforme cronograma pactuado.

## **5.8. Obrigações**

### **da**

### **CONTRATADA:**

5.8.1. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinados;

5.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

5.8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, **no prazo máximo de**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

até 30 (trinta) dias, contados da notificação da contratante.

5.8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação original.

## 5.9. Da Garantia Contratual e Assistência Técnica

A contratada deverá entregar, no ato da entrega do veículo, carta do fabricante indicando a rede de assistência técnica autorizada mais próxima do município de Alvorada de Minas/MG, com endereço, telefone e prazos médios de atendimento.

Em caso de falha precoce ou vício do bem, a contratada será responsável pela substituição ou reparo às suas expensas, observado o prazo de garantia mínima estipulado pelo fabricante e as penalidades contratuais por eventual atraso na solução.

## 5.10. Da Fiscalização e Recebimento

O recebimento provisório e definitivo será realizado por comissão composta por, no mínimo, um servidor da Secretaria Municipal de Educação e um profissional com conhecimentos em mecânica ou engenharia automotiva, preferencialmente vinculado à frota municipal, para verificação minuciosa das especificações técnicas, itens de acessibilidade (DPM), adesivagem, película insulfilm e demais condições contratuais.

## 5.11. Das Penalidades por Atraso na Entrega

O instrumento contratual deverá prever penalidades progressivas em caso de descumprimento do prazo de entrega, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de modo a resguardar o interesse público e mitigar o risco de paralisação do transporte escolar.

## 5.12. Gestão de Riscos Aplicada aos Requisitos da Contratação

As providências a serem adotadas e os requisitos da presente contratação foram definidos com base no Mapa de Riscos elaborado neste Estudo Técnico Preliminar, considerando os eventos que podem comprometer o sucesso da contratação. Dentre os principais riscos identificados, destaca-se a possibilidade de impugnação ou questionamentos ao processo licitatório, especialmente em razão de especificações técnicas insuficientes ou inadequadas. Como medida de mitigação, a Administração estabelecerá requisitos claros e detalhados para o objeto, contemplando todas as especificações técnicas necessárias, de forma a evitar dúvidas, pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital. Adicionalmente, serão previstas exigências compatíveis com o objeto, critérios objetivos de aceitação e mecanismos de controle na fase de recebimento, assegurando a conformidade do bem com as necessidades da Administração.

## 5.13. Do Acompanhamento e Fiscalização:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade do bem,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

prazos de entrega e condições de funcionamento. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a indicação da rede de assistência técnica autorizada mais próxima, com informações atualizadas de contato, visando garantir o adequado suporte pós-venda.

## 6-ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|
| 01   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Ônibus Escolar Rural – Tipo ORE 2 – Novo, Zero Quilômetro.</li><li>• Especificações Técnicas Mínimas:</li><li>• Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior e sem registro ou licenciamento prévio.</li><li>• Ano/modelo correspondente ao exercício da entrega ou superior.</li><li>• Capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, além do condutor.</li><li>• Motor movido a óleo diesel S-10.</li><li>• Potência mínima de 150 CV.</li><li>• Atendimento aos requisitos do PROCONVE vigente na data da fabricação.</li><li>• Equipado com dispositivo de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (DPM ou tecnologia equivalente).</li><li>• Adequado para operação em vias pavimentadas e não pavimentadas.</li><li>• Sistema de freios conforme legislação vigente.</li><li>• Tacógrafo eletrônico homologado.</li></ul> | 02         | 619.872,77     | 1.239.745,54 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |            |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipado com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.</li><li>• Atender integralmente às normas do CTB, CONTRAN, INMETRO e especificações técnicas aplicáveis ao transporte escolar.</li><li>• Entrega com identificação visual escolar exigida pela legislação vigente.</li><li>• Veículo projetado para operação em estradas rurais, com suspensão, chassi e conjunto motriz compatíveis com utilização contínua em vias pavimentadas e não pavimentadas, ou tecnologia equivalente ou superior.</li></ul>                                                                                                                                                                                                     |    |            |            |
| 02 | <p>Veículo automotor novo (zero quilômetro), TIPO VAN de passageiros destinada ao transporte escolar, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, com capacidade mínima para 15 ocupantes, motor a diesel com potência mínima de 130 cv, direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica), transmissão manual ou automática, sistema de freios ABS, airbags para motorista e passageiro, ar-condicionado, tacógrafo, cintos de segurança para todos os ocupantes, iluminação interna, poltronas individuais fixadas ao assoalho, revestimento lavável, pneus originais de fábrica, estepe e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>O veículo deverá ser fornecido com adaptação e identificação para transporte escolar, incluindo</p> | 01 | 324.048,01 | 324.048,01 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR", atendendo integralmente à legislação de trânsito, às normas do CONTRAN e demais regulamentações vigentes aplicáveis ao transporte escolar, acompanhado de manual do proprietário, garantia mínima de 12 meses e documentação necessária para emplacamento em nome do Município.<br><br>Veículo adequado para utilização em transporte escolar contínuo, com estrutura original de fábrica destinada ao transporte de passageiros. |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

## 7-FONTE DE RECURSO:

| Dotação orçamentária         | Nº da ficha | Secretaria Responsável           |
|------------------------------|-------------|----------------------------------|
| 12.361.0016.3066/ 1571000000 | 753<br>752  | Secretaria Municipal de Educação |

## 8- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes soluções para atendimento da necessidade administrativa:

- a) Manutenção da frota atual
- b) Locação de veículo para transporte escolar;
- c) Aquisição dos veículos novos para incorporação à frota municipal.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a aquisição dos veículos novos apresenta melhor relação custo-benefício, maior vida útil, redução dos custos de manutenção e maior confiabilidade para a execução do transporte escolar.

- **a) Pregão Eletrônico (realização de nova licitação):** Modalidade adequada para aquisição de bens comuns, permitindo ampla concorrência entre fornecedores, maior competitividade e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Possibilita ainda a definição precisa das especificações técnicas do veículo conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das condições das estradas rurais do município. Contudo, esta modalidade demanda o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento de todas as etapas legais do procedimento licitatório, incluindo fase preparatória, publicação do edital, realização da sessão pública, fase recursal, homologação e contratação.

- **b) Adesão à Ata de Registro de Preços:** Utilização de atas vigentes de outros órgãos da Administração Pública, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e compatibilidade do objeto. Embora proporcione maior celeridade processual, esta alternativa pode limitar a adequação das especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas específicas do município, especialmente quanto às características do veículo e sua utilização nas rotas escolares rurais.
- **c) Contratação direta:** Não se aplica ao caso, considerando a natureza comum do objeto e a viabilidade de competição no mercado.

Conclusão: Após análise das alternativas, conclui-se que a modalidade mais adequada é o Pregão Eletrônico, por proporcionar ampla competitividade entre fornecedores, economicidade mediante disputa de preços, transparência dos atos administrativos, observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e possibilidade de aquisição de veículo com especificações compatíveis com as necessidades do transporte escolar rural do município.

## 9- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.563.793,55 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

| ITEM                       | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL             |
|----------------------------|-------------------------|------------|-------------------------|
| Ônibus Escolar Rural ORE 2 | R\$ 619.872,77          | 02         | R\$ 1.239.745,54        |
| Van Escolar                | R\$ 324.048,01          | 01         | R\$ 324.048,01          |
| <b>TOTAL:</b>              |                         |            | <b>R\$ 1.563.793,55</b> |

Os documentos utilizados para composição da estimativa de preços encontram-se anexados ao respectivo processo administrativo.

## 10-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 10.1. Da Solução Técnica



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

A solução escolhida consiste na aquisição de 02 (dois) ônibus escolares rurais, novos, zero quilômetro, tipo ORE 2, com capacidade mínima para 44 estudantes sentados além do condutor, equipados com dispositivo de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como de 01 (uma) van escolar nova, zero quilômetro, com capacidade mínima para 15 ocupantes, destinada ao atendimento complementar das rotas escolares municipais.

A solução foi considerada a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda de transporte escolar existente, as características das rotas rurais do município e a necessidade de garantir segurança, conforto, acessibilidade e continuidade do serviço público.

O veículo será utilizado no transporte de estudantes das redes públicas municipal e estadual de ensino, em trajetos realizados tanto em vias pavimentadas quanto não pavimentadas, contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço prestado e para a redução de custos decorrentes de manutenções frequentes da frota mais antiga.

A aquisição de veículo novo proporcionará maior confiabilidade operacional, redução de interrupções das rotas escolares e atendimento mais eficiente à comunidade escolar.

## **10.2. Da Justificativa para a Escolha da Modalidade de Pregão Eletrônico**

A modalidade Pregão Eletrônico foi escolhida em razão da natureza comum do objeto pretendido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto possui especificações usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo pelo critério de menor preço.

Além disso, o Pregão Eletrônico proporciona:

- maior competitividade;
- ampliação da participação de fornecedores;
- transparência;
- celeridade processual;
- economicidade;
- obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **10.3 Da Análise Comparativa de Preços com o PNCP**

Para robustecer a demonstração da vantajosidade econômica da contratação pretendida, realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme documentação anexa a este ETP,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 11- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

A contratação será realizada por itens, considerando a existência de objetos com características distintas (ônibus escolar rural e van escolar). O parcelamento em itens independentes amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores e atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da padronização e da eficiência da contratação.

Ressalta-se que o pagamento será realizado sem parcelamento, após a entrega do bem, devidamente fiscalizado pelo fiscal de contratos, representante da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, e mediante a emissão da nota fiscal por parte da contratada.

## 12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos novos veículos destinados ao transporte escolar:

- **Garantia da Segurança:** Proporcionar um transporte seguro e confiável, mitigando os riscos de acidentes inerentes ao uso de veículos depreciados em vias de difícil acesso;
- **Eficiência Operacional:** Reduzir a frequência de quebras e a necessidade de manutenções corretivas, assegurando a regularidade do transporte e o cumprimento do calendário escolar;
- **Inclusão e Acessibilidade:** Assegurar o direito de acesso à escola para todos os alunos, inclusive aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio do dispositivo de poltrona móvel (DPM);
- **Otimização de Recursos:** Reduzir os custos a médio e longo prazo com a manutenção da frota antiga, direcionando os recursos para outras áreas prioritárias da educação;
- **Conforto e Qualidade de Vida:** Proporcionar uma viagem mais confortável e em menor tempo para os alunos, contribuindo para seu bem-estar e melhor aproveitamento escolar;
- Garantir maior **eficiência administrativa** na prestação do serviço de transporte escolar.
- **Economia de Recursos Públicos:** Obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação operará em restrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, a atual Secretária da pasta assumirá o papel de gestor do contrato e indicará um servidor público municipal de sua pasta para assumir o papel de Fiscal de Contrato, encarregando-se de zelar e observar as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

normas vigentes do contrato. É crucial que, tanto o Gestor de Contrato quanto o Fiscal de Contrato, estejam plenamente cientes do conteúdo do Decreto Municipal N° 09/2024, que aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades nesta função.

\* Secretaria municipal de Educação:

Gestor: Joelma Miranda da Silva Fontoura - Matrícula: 1502

Email: [educacaoalvoradademinas@gmail.com](mailto:educacaoalvoradademinas@gmail.com)

Assinatura:

Data: 22/06/2026

\* Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: Thiago Miranda - Matrícula: 2900

Email: [thiagomiranda2233@icloud.com](mailto:thiagomiranda2233@icloud.com)

Assinatura:

Data: 22/06/2026

## 13.1. Da Comissão de Recebimento

Fica instituída comissão para o recebimento provisório e definitivo do veículo, composta por:

- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Servidor com conhecimento técnico compatível ou profissional designado pela Administração;

A comissão deverá elaborar termo de vistoria detalhado, atestando a conformidade do bem com as especificações contratuais, itens de acessibilidade, personalização e condições de funcionamento.

## 13.2. Da Gestão de Riscos

Fica estabelecido que o Gestor do Contrato deverá monitorar continuamente os eventos de risco previstos no Mapa de Riscos (item 16 deste ETP), especialmente:

- Prazo de entrega e possíveis atrasos;
- Qualidade do veículo e adequação às condições das vias rurais;
- Funcionamento do dispositivo de acessibilidade (DPM);
- Disponibilidade de assistência técnica na região.

Caso identifique qualquer indício de materialização de risco, deverá adotar as medidas de mitigação previstas, comunicando imediatamente a autoridade competente.

## 13.3. Da Publicidade e Transparência

O processo licitatório será devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência do Município e demais meios legais de divulgação, garantindo ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes com outros órgãos ou secretarias para a execução deste objeto. A aquisição do veículo é autônoma e atende a uma necessidade específica da Secretaria Municipal de Educação, diretamente relacionada às suas atribuições finalísticas.

## 15– IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, que atende às normas vigentes de emissão de poluentes (controle do PROCONVE), e que substituirá veículos mais antigos e potencialmente mais poluentes, avalia-se que os impactos ambientais são positivos e indiretos. A operação e manutenção do veículo observarão as legislações ambientais aplicáveis, sendo de responsabilidade do órgão contratante o seu correto descarte ao final da vida útil.

## 16- MAPA DE RISCO

| Evento de Risco                     | Causa do Risco                                                                                                                                                | Probabilidade | Impacto   | Nível de Risco Inerente (1-10) |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------------------------------|
| Paralisação do Transporte Escolar   | Falha na entrega dos veículos contratados (ônibus escolares e van escolar), atraso na entrega ou ocorrência de falhas mecânicas precoces nos bens fornecidos. | Médio         | Altíssimo | 9                              |
| Travamento do Processo de Aquisição | Impugnação ao processo licitatório por vícios formais, falta de documentação necessária.                                                                      | Médio         | Alto      | 8                              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                               |         |                                                                                                                                                                                               |       |       |   |
|---------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---|
| <b>Aumento Previsto dos Custos</b>                            | Não dos | Varição nos preços de mercado que inviabilize a contratação pelo valor registrado, ou a necessidade de arcar com custos não previstos (ex: frete adicional não incluso).                      | Baixa | Médio | 6 |
| <b>Fornecimento de Veículo com Qualidade Insatisfatória</b>   |         | Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas para os ônibus escolares ou para a van escolar, que não atendam plenamente às necessidades operacionais do transporte escolar municipal. | Baixo | Alto  | 7 |
| <b>Insuficiência de Concorrência na origem da contratação</b> |         | Possibilidade de baixa competitividade no procedimento licitatório de origem, podendo influenciar a formação do preço registrado e as condições contratuais, sem garantir a melhor            | Baixo | Médio | 5 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

vantajosidade para a  
Administração.

## Classificação do Risco Residual (Pós-Mitigação):

Após a identificação dos riscos, toda a documentação da fase pré-licitação foi revisada. Riscos Inerentes  $\leq$  a 7 não impedem o prosseguimento do feito. Após as devidas adequações, a tabela resultou nas seguintes classificações: **Conclusão**

**do** **Mapa** **de** **Riscos:**

O resultado demonstra a efetividade do planejamento da contratação. As ações de mitigação propostas causaram uma redução drástica no perfil de risco. Riscos críticos e altos (níveis 8 e 9) foram controlados para níveis baixos (2, 3 e 4), assegurando economicidade, continuidade dos serviços e conformidade legal.

## 17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante o exposto, considerando as análises técnicas e econômicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar:

- A necessidade de renovação da frota utilizada no transporte escolar;
- A necessidade de garantir segurança, acessibilidade, conforto e continuidade na prestação do serviço de transporte escolar;
- A adequação técnica do veículo pretendido às necessidades do Município;
- A viabilidade técnica e econômica da solução escolhida;
- A compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado;
- A existência de disponibilidade orçamentária para a contratação;
- A possibilidade de realização de Pregão Eletrônico com ampla competitividade;

conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição de 02 (dois) ônibus escolares rurais, tipo ORE 2, novos, zero quilômetro, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, além do condutor, bem como de 01 (uma) van escolar nova, zero quilômetro, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Análise da Secretaria Municipal de Educação:**

Concluimos o Estudo Técnico Preliminar, realizado de forma minuciosa e criteriosa, levando em consideração todas as informações disponíveis e relevantes para o processo de planejamento e tomada de decisão.

As informações foram essenciais para a elaboração do estudo, pois forneceram dados precisos e detalhados sobre as necessidades e demandas específicas do setor, o que permitiu uma análise abrangente e embasada, resultando em conclusões sólidas e direcionadas às melhores estratégias e soluções para atender às demandas identificadas.

Alvorada de Minas/MG, 22 de junho de 2026.

Joelma Miranda da Silva Fontoura  
Secretária Municipal de Educação